

RESOLUÇÃO Nº 001, de 28 de fevereiro de 2011.

Altera as Resoluções/CONSU nº 014/2010 e 016/2010, que cria os Cursos de Licenciatura em Matemática e Pedagogia – Modalidade a Distância.

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ, no uso de suas atribuições, e na forma do que dispõe o art. 24, incisos II, III e XII e o art. 55 do Estatuto aprovado pela Portaria/MEC 2.684, de 26 de setembro de 2003, e considerando o Parecer nº 001 de 28/02/2011 deste mesmo Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Incluir os parágrafos 1º e 2º ao artigo 3º da Resolução/CONSU, nº 014, de 3 de maio de 2010, que aprova a criação, em caráter especial e temporário, do Curso de Licenciatura em Matemática – Modalidade a Distância:

“Art. 3º ...

§ 1º No caso dos polos situados em São Paulo, o processo de inscrição poderá ser feito por outras vias que não a Plataforma Freire, em conformidade com as normas vigentes relacionadas ao processo seletivo promovido pela COPEVE da UFSJ.

§ 2º No caso de não preenchimento mínimo de vagas nos critérios acima estabelecidos, a UFSJ deverá propor novos critérios, respeitando as normas vigentes.”

Art. 2º Incluir o parágrafo único ao artigo 3º da Resolução/CONSU, nº 016, de 24 de maio de 2010, que aprova a criação, em caráter especial e temporário, do Curso de Licenciatura em Pedagogia – Modalidade a Distância:

“Art. 3º ...

Parágrafo único. No caso dos polos situados em São Paulo, o processo de inscrição poderá ser feito por outras vias que não a Plataforma Freire, em conformidade com as normas vigentes relacionadas ao processo seletivo promovido pela COPEVE da UFSJ.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João del-Rei, 28 de fevereiro de 2011.

Profª VALÉRIA HELOÍSA KEMP
Presidente do Conselho Universitário,
em exercício